



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

SÚMULA DE REUNIÃO

Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC

Reunião Extraordinária nº 007

Data: 23 de abril de 2020

Local: Videoconferência

Horário: 17h

fls.1 / 6

1. Verificação de Quórum

Presentes os Conselheiros Titulares: Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Francisco Rogério Carvalho de Souza, Jorge Wanderley Souto Ferreira, Kleber Rocha Ferreira Santos, Rildo Remígio Florêncio, Roberto Lemos Muniz e Thomas Fernandes da Silva. **Conselheiros Suplentes:** Alessandro Gomes da Silva, Antônio da Cunha Cavalcante Neto, Luciano Barbosa da Silva e Nailson Pacelli Nunes de Oliveira, todos no exercício da titularidade, em função da licença dos respectivos titulares. **Representante do Plenário:** Roberto Lemos Muniz. Constatado o quórum regimental, o Coordenador da CEEC, Eng. Civil Francisco Rogério de Carvalho Souza, às **17h00**, declarou aberta a presente sessão.

2. Comunicados de Licença

Comunicaram ausência os seguintes Conselheiros: Almir Campos de Almeida Braga Filho e o seu suplente Bertrand Sampaio de Alencar, Charles Eduardo de Andrada Jurubeba, Eli Andrade da Silva, Hilda Wanderley Gomes, Jorge Roberto Oliveira da Paixão, Marcos Antonio Muniz Maciel, Romilde Almeida de Oliveira e o seu suplente Joaquim Teodoro Romão de Oliveira, e Stênio de Coura Cuentro.

3. Ordem do Dia

O Coordenador iniciou a sessão realizando a leitura da pauta e solicitando inversão da mesma para tratar inicialmente do item 3.3, o que foi prontamente acatado por todos presentes.

3.1. Análise e discussão da Resolução nº 1121/2019, do Confea, visando a nova delegação de competência à Chefia da Divisão de Registro e Cadastro – DREC, do Crea-PE, para proceder a análise e expedição de processos relativos ao registro de pessoas jurídicas e dá outras providências.

O Coordenador informou sobre a participação do Assistente Técnico Thiago Gomes, lotado na Divisão de Registro e Cadastro – DREC do Crea-PE, e solicitou que o mesmo apresentasse um panorama das principais alterações da Resolução nº 1.121/2019, em relação a Resolução nº 336/89, do Confea, revogada. O Coordenador solicitou ainda que o Assistente fizesse uma explanação acerca das sugestões de delegação à DREC e os respectivos esclarecimentos. Após o pronunciamento do Assistente e de vasta discussão da CEEC, acerca das alterações do normativo e possíveis implicações, no caso de determinadas delegações, à CEEC **DECIDIU, por maioria, delegar competência à Chefia da Divisão de Registro e Cadastro – DREC do Crea-PE, para proceder a(o):** **1. Registro da pessoa jurídica, desde que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) respondam tecnicamente por até 03 (três) outras pessoas jurídicas, e/ou que o objeto social da empresa seja compatível com as atribuições do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s), exceto se a amplitude do objeto social da empresa suscitar dúvidas no tocante à responsabilidade técnica, situação em que o processo deverá ser encaminhado a esta Câmara Especializada para apreciação e julgamento;** **2. Alterações contratuais, respeitando os normativos de referência em vigência;** **3. Inclusão de responsabilidade técnica de profissionais, desde que possua(m) atribuições condizentes com o objeto social da pessoa jurídica e/ou que respondam tecnicamente por até 03 (três) outras pessoas jurídicas;** **4. Baixa de responsabilidade técnica;** **5. Cancelamento de registro da pessoa jurídica nos seguintes casos:** **I) encerramento das atividades, II) alteração do objeto social retirando do mesmo qualquer atividade da**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

SÚMULA DE REUNIÃO

Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC

Reunião Extraordinária nº 007

Data: 23 de abril de 2020

Local: Videoconferência

Horário: 17h

fls.2 / 6

*Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Meteorologia e da Geografia, III) por paralisação ou conclusão da obra ou serviço, quando se tratar de pessoa jurídica de outro estado, devendo ser apresentado documento explicando a causa da paralisação ou informando sua conclusão e o processo será encaminhado a Divisão de Fiscalização – DIFI deste Regional para proceder à diligência ao local, a fim de verificação e confirmação das informações prestadas. Para todos os casos anteriormente especificados neste item, a pessoa jurídica deverá apresentar documentos comprobatórios devidamente arquivados e emitidos por Órgão competente; 6. A DREC deverá mensalmente encaminhar relação detalhada a esta Câmara Especializada, contendo todos os tipos de processos elencados acima, concedidos no mês anterior para conhecimento e acompanhamento; 7. Os demais casos não previstos na presente decisão, deverão ser encaminhados a esta Câmara Especializada para apreciação e julgamento, após serem devidamente instruídos por Assistentes Técnicos; 8. Revisar esta Decisão anualmente prevalecendo sua validade até a nova edição aprovada; e, 10. Revogar as disposições em contrário e entrar em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos à 18/03/2020. Votaram favoravelmente os seguintes Conselheiros: Alessandro Gomes da Silva, Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Jorge Wanderley Souto Ferreira, Kleber Rocha Ferreira Santos, Luciano Barbosa da Silva, Nailson Pacelli Nunes de Oliveira e Thomas Fernandes da Silva. **Votou contrário o Conselheiro Roberto Lemos Muniz. Abstiveram-se de votar os Conselheiros Antônio da Cunha Cavalcante Neto e Rildo Remígio Florêncio.***

3.2. Processos para relatoria da Conselheira Virgínia Gouveia. (Relação anexa)

Considerando a ausência da Conselheira relatora, o Coordenador determinou a retirada de pauta dos processos de sua relatoria, conforme relação anexa.

3.3. Reanálise do processo de Consulta de Atribuição, protocolada no Crea-PE sob o nº 200127868/2020, em nome da engenheira sanitária e ambiental Tatiane Matias de Oliveira, cujo entendimento da Câmara rejeitou, por maioria, o parecer do relator e aprovou a habilitação da profissional para se responsabilizar por serviço de impermeabilização de caixas d’água e cisternas.

O Coordenador esclareceu que na reunião anterior, realizada no dia 15 de abril de 2020, a CEEC aprovou, por maioria, o entendimento de que a Eng. Sanitarista e Ambiental Tatiane Matias de Oliveira possui habilitação para se responsabilizar por serviço de impermeabilização de caixas d’água e cisternas, mediante Decisão nº 422/2020-CEEC/PE, porém solicitou que o assunto fosse novamente submetido à CEEC, para revisão da citada Decisão, uma vez que as Resoluções, do Confea, nº 447/2000, que “*Dispõe sobre o registro profissional do engenheiro ambiental e discrimina suas atividades profissionais*”, nº 218/1973, que “*Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia*” e nº 310/1986, que “*Discrimina as atividades do Engenheiro Sanitarista*” não mencionam habilitação de Eng. Sanitarista e Ambiental para se responsabilizar por serviço de impermeabilização de caixas d’água e cisternas; e, considerando, sobretudo, que esta Câmara Especializada restringiu as atribuições dos egressos do curso de Engenharia Sanitária e Ambiental, ofertado pelo Centro Universitário Maurício de Nassau, no ato do seu cadastramento, logo, a profissional requerente possui restrição, em suas atribuições, para realizar “*sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água*”, **DECIDIU, por maioria, revogar a Decisão nº 422/2020-CEEC/PE e aprovar o entendimento de que a Eng.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

SÚMULA DE REUNIÃO

Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC

Reunião Extraordinária nº 007

Data: 23 de abril de 2020

Local: Videoconferência

Horário: 17h

fls.3 / 6

Sanitarista e Ambiental Tatiane Matias de Oliveira não possui habilitação para se responsabilizar por serviço de impermeabilização de caixas d'água e cisternas, com 2 (dois) votos contrários dos Conselheiros Clóvis Arruda d'Anunciação e Rildo Remígio Florêncio. Coordenou a sessão o Eng.º Civil Francisco Rogério Carvalho de Souza – Coordenador.

4. Encerramento

Não havendo mais nada a declarar e agradecendo a todos presentes, o Coordenador da CEEC, Eng. Civil Francisco Rogério Carvalho de Souza declarou encerrada a presente sessão, por volta das 20h00.

8. Membros que aprovaram esta Súmula

ALMIR CAMPOS DE ALMEIDA BRAGA FILHO

BERTRAND SAMPAIO DE ALENCAR

CHARLES EDUARDO DE ANDRADA JURUBEBA

NAILSON PACELLI NUNES DE OLIVEIRA

CLÓVIS ARRUDA D'ANUNCIAÇÃO

PAULO SÉRGIO TADEU FANTINI

EDMUNDO JOAQUIM DE ANDRADE

ARCÔNCIO AFONSO DE MAGALHÃES FILHO

ELI ANDRADE DA SILVA

ANTÔNIO DA CUNHA CAVALCANTE NETO

EVERDELINA ROBERTA ARAÚJO DE MENESES

LUCIANO BARBOSA DA SILVA

FRANCISCO JOSÉ COSTA ARAÚJO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

SÚMULA DE REUNIÃO

Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC

Reunião Extraordinária nº 007

Data: 23 de abril de 2020

Local: Videoconferência

Horário: 17h

fls.4 / 6

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA CAVALCANTI
FRANCISCO ROGÉRIO CARVALHO DE SOUZA
SÉRGIO PAULO LEMOS MONTEIRO
HILDA WANDERLEY GOMES
ALESSANDRO GOMES DA SILVA
JORGE ROBERTO OLIVEIRA DA PAIXÃO
SENGE - VACÂNCIA DE SUPLÊNCIA
JORGE WANDERLEY SOUTO FERREIRA
IBAPE-PE – SUPLÊNCIA NÃO INDICADA
KLEBER ROCHA FERREIRA SANTOS
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA DANTAS
MARCOS ANTONIO MUNIZ MACIEL
ABENC-PE - SUPLÊNCIA RENUNCIADA
RILDO REMÍGIO FLORÊNCIO
BRUNO MARINHO CALADO
ROBERTO LEMOS MUNIZ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

SÚMULA DE REUNIÃO

Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC

Reunião Extraordinária nº 007

Data: 23 de abril de 2020

Local: Videoconferência

Horário: 17h

fls.5 / 6

CARLOS SAMPAIO DE ALENCAR
ROMILDE ALMEIDA DE OLIVEIRA
JOAQUIM TEODORO ROMÃO DE OLIVEIRA
STÊNIO DE COURA CUENTRO
BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA LAGOS
THOMAS FERNANDES DA SILVA
JESSYCA PRISCYLLA DE ALMEIDA NUNES FERNANDES
VIRGÍNIA LÚCIA GOUVEIA E SILVA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Anexo de Súmula

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 07/2020

DATA: 23 de abril de 2020.

PROTOCOLO Nº	REQUERENTE	ASSUNTO	RELATOR	PARECER
200130525/2020	Edvaldo José de Santana	Consulta de Atribuições	Virgínia Gouveia	Retirado de Pauta
200130156/2020	Marcelo de Alencar e Silva	Revisão de Atribuição	Virgínia Gouveia	Retirado de Pauta
200128430/2020	Elyson Darlan Vital da Silva	Revisão de Atribuição	Virgínia Gouveia	Retirado de Pauta
200127080/2020	Alberto Estevão de Azevedo Filho	Revisão de Atribuição	Virgínia Gouveia	Retirado de Pauta
200127901/2020	Anderson José da Silva	Revisão de Atribuição	Virgínia Gouveia	Retirado de Pauta
200124886/2019	Silvio Sextio Andrade do Monte	Revisão de Atribuição	Virgínia Gouveia	Retirado de Pauta
200110410/2019	Fernando Claiton Barbosa	Revisão de Atribuição	Virgínia Gouveia	Retirado de Pauta
200131679/2020	José Thiago de Barros Santana	Revisão de Atribuição	Virgínia Gouveia	Retirado de Pauta
200130865/2020	Jaqueline dos Santos Marinho	Revisão de Atribuição	Virgínia Gouveia	Retirado de Pauta
200127926/2020	Fernando Barros Noé da Costa	Revisão de Atribuição	Virgínia Gouveia	Retirado de Pauta
200131666/2020	André Luís Bezerra	Revisão de Atribuição	Virgínia Gouveia	Retirado de Pauta
200131585/2020	André Luís Bezerra	Outras Certidões	Virgínia Gouveia	Retirado de Pauta